**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº 032/2022**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA S.L.A DOS SANTOS SERVIÇOS -ME** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Secretaria Municipal de Assistência Social de SEBASTIÃO LEAL,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.3207.211/0001-65, localizada a Avenida Ulisses Guimarães Nº 852, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal Pi, CEP: 64.873-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elisangela Sousa e Silva** , brasileira, casada, portadora do RG nº 1.511.540 SSP-PI e do CPF nº 786.626.053-20, residente e domiciliado na Rua José Francisco Nº 235, nesta cidade, **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA S.L.A DOS SANTOS SERVIÇOS -ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 28.108.182/0001-38, estabelecida na cidade FLORIANO-PI, à Rua João Dantas 999- Bairro Manguinha, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. SERGIO LUÍS ALVES DOS SANTOS** CPF 249.542.844-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de locação, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

**Contratação de empresa para locação de iluminação cênica de grande porte, com painéis de led, durante 02 ( dois) dias, para utilização nas apresentações artísticas nos Shows públicos das comemorações do festejo do Padroeiro da cidade de Sebastião Leal.**

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO***

O valor global do presente contrato é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.

**2.1** – – O CONTRATADO ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**2.2** - O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifeste o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS***

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **FPM / ICMS/RPM-FMAS**

| FONTE REC. | PROJETO ATIVIDADE | NATU. DESP |
|---|---|---|
| 100-110 | 27.812.1125.2069.0000-Manut. desporto e laser | 33.90.39 outros serv. Pes. Jur |

***CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS :***

A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços com zelo e perfeição, bem como assim observar rigorosamente os termos da proposta e atender as recomendações da Contratante.

***CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO***

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias ou ate a completa execução dos serviços ora contratados, cuja a prestação tem início após a Ordem de serviços.

***CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE***

6.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria de Assistência Social do município

***CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO***

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

7.1 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

7.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

***CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS***

**8.1** Fica designado o servidora Elisangela Sousa e Silva como Gestora deste Contrato, e a Servidora Rayssa Lorena Alves Bonfim, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a prestação dos serviços.

***CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO***

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

**9.1** - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula segunda.

**9.2** – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

***CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE***

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

**11.1** – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO***

As partes elegem o foro da Comarca de MANOEL EMIDIO – PI, da qual este Município é termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas

SEBASTIÃO LEAL-PI, 14 de junho de 2022.

Elisangela de Sousa Silva

**Elisangela Sousa e Silva**
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

**Sergio Luís Alves dos Santos**
**P/ S.L. A. DOS SANTOS - ME**
-Contratado-

Testemunhas:

1) _____

2) _____

TÔNAMÍDIA
LUZ & LED
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME CNPJ 28.108.182/0001-38 RUA JOÃO DANTAS Nº 999 BAIRRO MANGUINHA CEP 64800-300
FONE (89)9 94301067 FLORIANO-PI

Á prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI.

Comissão permanente de licitação.

Segue a baixo a nossa proposta de preços de locação de iluminação nos de festejos do municipio, nos dias 17, e 18 de junho, de 2022,

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇAO | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de iluminação cênica de grande porte | 02 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 02 | Locação de painel de led 3x6 p4 | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 13.000,00** |

**TOTAL R$ 13.000,00 ( treze mil reais)**

**Validade 60 (sessenta) dias**

floriano, (PI), 09 de junho de 2022.

SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
CPF 249.542.844-49
SLA DOS SANTOS SERVIÇOS
CNPJ 28.108.182/0001-38

TÔNAMÍDIA

LUZ & LED

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

SLA DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ 28.108.182/0001-38 Rua João Dantas nº 999 Bairro manguinha CEP 64800-300 –Floriano-PI fone 89 994301067

# RIDER TECNICO DE ILUMINAÇÃO

16 BEANS 9R

24 PAR LED RGBWA

06 ATOMIC 3000

04 COBE 200 WATS

04 MINE BRUT DE 06 LAMPADAS

02 FUMAÇAS COM VENTILADORES

01 CONSOLE M.A.

PAINEL LED 6X3 P/4